



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002

De 12 de dezembro de 2024.

ACRESCE O § 3º AO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 209 do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, aprovou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo e ela sanciona e promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao art. 62 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis com a seguinte redação:

"Art. 62...

§ 3º. É livre o exercício de cargo em comissão pelo Vice-Prefeito no âmbito do município de Pradópolis, devendo afastar-se deste e optar pela remuneração de um dos cargos."

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em, 12 de dezembro 2024.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara


LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
1º Secretário





Diário Oficial

Nº 1774 - Ano 2024

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002

De 12 de dezembro de 2024.

ACRESCE O § 3º AO ARTIGO 62 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 209 do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, aprovou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2024, de autoria do Poder Executivo e ela sanciona e promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Fica acrescido o § 3º ao art. 62 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis com a seguinte redação:

“Art. 62...

§ 3º. É livre o exercício de cargo em comissão pelo Vice-Prefeito no âmbito do município de Pradópolis, devendo afastar-se deste e optar pela remuneração de um dos cargos.”

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em, 12 de dezembro 2024.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara

LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

1º Secretário

PORTARIA Nº 039/2024

De 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias do Coordenador Legislativo, REGIS BORGES, servidor da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

THIAGO AQUINO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias ao Coordenador Legislativo, Regis Borges, servidor da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º A concessão das férias dar-se-á da seguinte forma:

§1º - 05 (cinco) dias em descanso, de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) de dezembro de 2024 (período aquisitivo de 2023/2024).

§2º - 15 (quinze) dias em descanso, de 06 (seis) a 20 (vinte) de janeiro de 2025 (período aquisitivo de 2023/2024).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em 12 de dezembro de 2024.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016) 3981-9900

Fax (016) 3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br